

Processo n.: @CON 22/00181978

Assunto: Consulta - Obrigatoriedade de CNPJ para a inscrição de grupos de idosos junto ao Conselho Municipal do Idoso do Município de São José

Interessada: Célia Darcira da Rosa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 853/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta, por não preencher os requisitos previstos do art. 104, II, III e V, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em virtude da ausência de parecer jurídico, da concretude do problema e da ilegitimidade da Consulente.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/COCG I/Div.8 n. 583/2022**, à Consulente, à Prefeitura Municipal de São José e aos Órgãos de Controle Interno e de Assessoramento Jurídico daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 24/2022

Data da Sessão: 06/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC